



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital N.º. 004/2023

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que serão abertas as inscrições para seleção de **BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS EM DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ARQUITETURA e SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO e ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO**, visando ao aproveitamento de alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino de nível Superior ou Técnico de Nível Médio, para atuarem na Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Volta Redonda, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.927/93, Decretos Municipais n.º 7.942/97 e 17.588/2023, Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e as normas estabelecidas neste Edital.

1. Do Processo Seletivo

- 1.1. O **Processo Seletivo** de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para a Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Volta Redonda.
- 1.2. Poderão se inscrever os estudantes brasileiros ou aqueles que adquiriram nacionalidade nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, regularmente matriculados nas Instituições de Ensino de nível Superior ou Técnico de nível Médio, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.7
- 1.3. Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto a pré-requisitos e procedimentos para inscrição, realização da prova, divulgação do resultado e convocação.
- 1.4. A inscrição no Processo Seletivo implica a plena aceitação dos termos contidos neste Edital.

2. DO CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, DAS ÁREAS, Nº. DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA

QUADRO I

Código da inscrição	Área de Estágio	N.º de vagas			Escolaridade Exigida	Carga Horária semanal	Valor total da Bolsa R\$
		AC	PD	CN			
DIR-02	Direito	3	-	-	Ter cursado com aprovação o terceiro ano ou sexto período do curso de Direito. Decreto M. n.º 7.942/97	30 horas	1.188,00
CCO-03	Ciências Contábeis	3	1	1	Ter cursado com aprovação o segundo ano ou quarto período do curso de Ciências Contábeis. Decreto M. n.º 7.942/97	30 horas	1.188,00
AAD-04	Administração	2	-	-	Ter cursado com aprovação o segundo ano ou quarto período do curso de Administração. Decreto M. n.º 7.942/97	30 horas	1.188,00
ENF-05	Enfermagem	3	1	1	Ter cursado com aprovação o terceiro ano ou sexto período do curso de Enfermagem. Decreto M. n.º 7.942/97	30 horas	1.188,00
ARQ -06	Arquitetura	5	1	1	Ter cursado com aprovação o terceiro ano ou sexto período do curso de Arquitetura. Decreto M. n.º 7.942/97	30 horas	1.188,00
INF-07	Sistemas de Informação, Ciência da Computação e Engenharia da Computação	4	-	-	Ter cursado com aprovação o segundo ano ou quarto semestre do curso de Sistemas de Informação ou Ciência da Computação. Ter cursado com aprovação o terceiro ano ou sexto período do curso de Engenharia da Computação. Decreto M. n.º 7.942/97	30 horas	1.188,00
TEE-08	Técnico em Enfermagem	9	1	2	Ter cursado com aprovação o primeiro ano do curso ou o segundo semestre do curso profissional de nível médio em Técnico em Enfermagem. Decreto M. n.º 17588/2023	30 horas	792,00

OBS: AC- Ampla Concorrência

PD – Pessoa com Deficiência

CN – Cotas para negros



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital N.º. 004/2023

- 2.1. De acordo com o Art. 10 Inciso II da Lei Federal nº 11.788/2008, a carga horária do estagiário será de 30 horas semanais, não devendo ultrapassar o limite de 06 (seis) horas diárias.
- 2.2. Os estagiários concorrentes às vagas de nível superior farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais), acrescida do auxílio transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). Decreto Municipal n.º 5.163.
- 2.3. Os estagiários de nível técnico farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), acrescida do auxílio transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). Decreto Municipal n.º 5.163.
- 2.4. O “Bolsista estagiário” será admitido mediante contrato de complementação educacional e não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o Município durante o período efetivo de estágio e deste decorrente, conforme Art. 3º do Decreto Municipal n.º 5.163/ 93.
- 2.5. De acordo com as Leis Municipais 3.113/1994 e 3.221/1995, ficam reservados 10% de vagas para pessoas com deficiência e 20% de vagas para candidatos amparados pela Lei Municipal 5.309/2017 (cotas para negros).
- 2.6. Os estagiários classificados dentro do número de vagas divulgadas no QUADRO I, serão distribuídos nos setores informados no QUADRO II, abaixo:

QUADRO II

Secretarias	Ensino Superior						Ensino Médio	Total de Vagas
	Arquitetura	Direito	Ciências Contábeis	Administração	Enfermagem	Sist. de informação Ciência da Computação Eng. da Computação	Técnico em Enfermagem	
PGM			2					2
CGM		1	1					2
SMS	2	2	2	2	5	3	12	28
IPPU	5					1		6

3. Das Atribuições

3.1. Do Estagiário de Direito

- Atuação nas áreas jurídicas da Controladoria-Geral do Município e na Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas afins a sua formação profissional;

3.2. Do Estagiário de Ciências Contábeis

- Atuação nas áreas contábeis da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e na Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas afins a sua formação profissional.

3.3. Do Estagiário de Administração

- Atuação nas áreas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas afins a sua formação profissional.

3.4. Do Estagiário de Arquitetura

- Atuação no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e na Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades afins a sua formação profissional.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital N°. 004/2023

3.5. Do Estagiário de Enfermagem

- Atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas afins à sua formação profissional.

3.6. Do Estagiário em Sistema de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação (Informática)

- Atuação no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e na Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades afins a sua formação profissional.

3.7. Do Estagiário de Técnico de Enfermagem

- Atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas afins a sua formação profissional

4. Dos Requisitos Básicos

4.1. Estagiário de Direito

4.1.1 Ter concluído o 3.º ano ou 6.º período do curso de Direito (Bacharelado) em Instituição de Nível Superior.

4.1.2. Estar matriculado e cursando o período subsequente do Curso Direito.

4.2. Estagiário de Ciências Contábeis

4.2.1. Ter concluído o 2.º ano ou 4.º período do curso de Ciências Contábeis (Bacharelado) em Instituição de Nível Superior.

4.2.2. Estar matriculado e cursando o período subsequente do Curso de Ciências Contábeis.

4.3. Estagiário em Administração

4.3.1. Ter concluído o 2.º ano ou 4.º período do curso de Administração (Bacharelado) em Instituição de Nível Superior.

4.3.2. Estar matriculado e cursando o período subsequente do Curso de Administração.

4.4. Estagiário em Enfermagem

4.4.1. Ter concluído o 3º ano ou 6º período do curso de Enfermagem (Bacharelado) em Instituição de Nível Superior.

4.4.2. Estar matriculado e cursando o período subsequente do Curso de Enfermagem.

4.5. Estagiário em Arquitetura

4.5.1. Ter concluído o 3º ano ou 6º período do curso de Arquitetura em Instituição de Nível Superior,.

4.5.2. Estar matriculado e cursando o período subsequente do Curso de Arquitetura.

4.6. Estagiário em Sistemas de Informação, ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.

4.6.1. Ter concluído o 2º ano ou 4º semestre do curso de Sistemas de Informação ou Ciências da Computação.

Ter concluído o 3º ano ou 6º período do curso de Engenharia da Computação.

4.6.2. Estar matriculado e cursando o período subsequente do Curso de Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital N°. 004/2023

4.7. Estagiário Técnico em Enfermagem

- 4.7.1. Ter concluído o 1º ano ou 2º semestre do curso profissional de nível médio de Técnico em Enfermagem
- 4.7.2. Estar matriculado e cursando o período subsequente do Curso de Técnico em Enfermagem.

5. Das Inscrições

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição VIA INTERNET, no período de **20/06/2023 a 29/06/2023**.
- 5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a partir das 9 horas do **20/06/2023** até as 16 horas do dia **29/06/2023**.
- 5.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h30min às 17h, durante o período de inscrição.
- 5.5. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga a que concorre, (assinalando a situação de **ampla concorrência, de pessoa com deficiência** ou de **cotas para negros**), confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet a fim de confirmar sua inscrição.
- 5.6. A **pessoa com deficiência** ou o **candidato à cota para negros** deverá informar, no formulário de inscrição, sua situação de concorrência, sendo vedada qualquer solicitação posterior à conclusão da inscrição. O candidato que não incluir esta informação no Formulário de Inscrição participará do certame como candidato de ampla concorrência.
- 5.7. Não será aceita inscrição ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.
- 5.8. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos **de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis (Tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário de forma incompleta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.10. No dia **06/07/2023** será liberada, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições.
- 5.11. O candidato que não encontrou seu nome incluído na listagem divulgada deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.
- 5.12. O recurso supracitado deverá ser apresentado no dia **07/07/2023** diretamente pelo (a) candidato (a) na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar do Colégio Getúlio Vargas - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16h. Não serão aceitos recursos postados, nem fora do prazo estabelecido;
- 5.13. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:
- A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo para Estagiários;
B) Área de Estágio;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital Nº. 004/2023

- C) Referência: CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO;
- D) Nome completo e número de inscrição do candidato.

5.14. O candidato deverá colocar, dentro do envelope lacrado, cópia do comprovante de inscrição, sem rasuras ou emendas.

5.15. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **13/07/2023**.

5.16. INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA

5.16.1 Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado o percentual de **10%** das vagas ofertadas para ingresso no Processo de Bolsista Estagiário aos portadores de deficiência, conforme item 2.5

5.16.2 Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.16.3 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.16.2 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

5.16.4 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.16.2 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

5.16.5 De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme itens 5.16.2., 5.16.3 e 5.16.4. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;

5.16.6 Para retirar sua avaliação, o candidato com deficiência deverá comparecer no local abaixo discriminado, no dia **22/06/2023 ou 26/06/2023**, levando consigo o laudo estabelecido, na Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda, de 14h às 15:30 horas.

5.16.7 O candidato com deficiência, de posse de sua **Avaliação**, expedida pelo médico, conforme itens 5.16.5. e 5.16.6, deverá colocá-la em **envelope lacrado**, juntamente com os documentos abaixo relacionados, e encaminhá-la à Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, no que se refere ao percentual de vagas:

- a) Laudo Médico original (obrigatório);
- b) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- c) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- d) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- e) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);
- f) Comprovante de inscrição

5.16.8 Toda a documentação que acompanha a Avaliação do Médico deverá ser entregue, em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, **no dia 30/06/2023**, das 9h às 16 horas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital N°. 004/2023

- 5.16.9 O candidato com deficiência, que fizer sua inscrição e não atender às exigências dos itens 5.16.2 a 5.16.8, participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;
- 5.16.10 Na falta da Avaliação Médica, ou quando esta for entregue fora do prazo, o candidato com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas previstas na Lei 3.133/94, mas concorrerá com os demais candidatos à ampla concorrência.
- 5.16.11 O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente com sua Avaliação, **os demais documentos exigidos no item 5.16.7. letras c, d, e**, concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, **para o caso desempate** dos pontos da Prova Objetiva;
- 5.16.12 Toda a documentação do item 5.16.7 terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;
- 5.16.13 O **candidato com deficiência** participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;
- 5.16.14 As pessoas com deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;
- 5.16.15 O candidato com deficiência que conseguir se classificar dentro do número de vagas previstas neste Edital não constará da listagem específica para pessoas com deficiência.
- 5.16.16 As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 5.16.17 Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização da Prova, o candidato **deverá informar na ficha de inscrição**.
- 5.16.18 O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 5.16.19 Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.
- 5.16.20 Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5.15 e seus subitens.

5.17. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL (COTA PARA NEGROS)

- 5.17.1. O candidato que desejar obter os benefícios da Lei Municipal N.º 5.309/17, que estabelece o percentual de cotas para negros, deverá informar na ficha de inscrição sua condição de pessoa negra.
- 5.17.2. O candidato pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Auto declaração de sua condição assinada pelo candidato;
 - b) Comprovante de inscrição.
- 5.17.3. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, em envelope lacrado, pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia **30/06/2023**, de 9h às 16 horas.
- 5.17.4. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital Nº. 004/2023

- 5.17.5. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos supracitados no subitem 5.17.2, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 5.17.6. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido no item 5.17 (e seus subitens) deste Edital participará do Processo Seletivo como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 5.17.7. O candidato negro participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;
- 5.17.8. O candidato cotista que conseguir se classificar dentro do número de vagas previstas neste Edital não constará da listagem específica para pessoas cotistas.
- 5.17.9. As vagas para os candidatos negros que não forem providas, por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 5.17.10. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 5.17.11. A entrega da documentação exigida para os cotistas não garante sua concorrência às vagas destinadas aos negros e às de pessoas com deficiência.
- 5.17.12. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

6. Da Seleção

- 6.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **30/07/2023**, às 09 horas, em local a ser informado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico conforme subitem 5.17.13
- 6.2. O Processo Seletivo será realizado em **uma única etapa** e constará de Prova Objetiva de caráter classificatório.
- 6.3. A Prova dos candidatos estagiários bolsistas para **Ciências Contábeis** será montada com 30 questões de múltipla escolha, sendo **20 questões de Conhecimentos Específicos e 10 questões de Conhecimentos de Informática** – aplicativo **excel**, valendo **01** (um) ponto cada e totalizando 30 (trinta) pontos.
- 6.4. Para os candidatos estagiários bolsistas para **Administração, Direito, Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação**, a prova será montada com 30 questões de múltipla escolha, sendo **10 questões de Língua Portuguesa e 20 questões de Conhecimentos Específicos**, valendo **01** (um) ponto cada e totalizando 30 (trinta) pontos
- 6.5. A Prova Objetiva dos candidatos bolsistas para **Arquitetura** será montada com 30 questões de múltipla escolha, sendo **20 questões de Conhecimentos Específicos e 10 questões de Conhecimentos de Informática** – aplicativo **AutoCad (DWG)**, valendo **01** (um) ponto cada e totalizando 30 (trinta) pontos
- 6.7. A partir das 17 horas do dia **26/07/2023**, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico do município, www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para verificar o dia, hora e local de prova.
- 6.8. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 2 (duas) horas.
- 6.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato após o início da prova.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital N°. 004/2023

- 6.10. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 6.11. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 6.12. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 6.13. Não serão aceitos, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 6.14. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.
- 6.15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
 - c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio, com outro candidato ou pessoa estranha;
 - d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - e) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - f) Deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
 - g) Entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - h) Recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal;
 - i) Sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
 - j) Tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
 - k) Copiar o gabarito.
 - l) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa
 - m) Deixar de entregar a Folha de Respostas
 - n) Recusar-se a desligar o telefone celular;
 - o) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.
 - p) Emprestar ou pedir emprestado qualquer tipo de material necessário à realização da prova.
- 6.16. No ato da identificação o candidato que estiver com máscara, o fiscal solicitará rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 6.17. Após apresentar o documento com o qual se inscreveu e assinar a lista de presença, o candidato deverá se dirigir ao assento que lhe for designado pelo fiscal da sala.
- 6.18. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.
- 6.19. A candidata gestante ou lactante poderá informar, no subitem “Outro”, do item “Necessidade de Atendimento Especial” da ficha de inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso ou local para amamentação;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital Nº. 004/2023

- 6.20. A candidata lactante deverá trazer um acompanhante responsável pela guarda de seu filho durante a realização da prova;
- 6.21. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
- 6.22. Não haverá folha de respostas extra, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova.
- 6.23. O Gabarito da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **30/07/2023**, a partir das 17 horas.
- 6.24. Será permitida interposição de recurso ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva que deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas, devendo o candidato imprimir e preencher o Formulário de Recurso ao Gabarito disponibilizado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 6.25. Cada Requerimento de Recurso deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos requerimentos quantos forem necessários.
- 6.29. Os requerimentos de recurso, acompanhados da fundamentação, deverão ser entregues em envelope lacrado contendo do lado de fora as seguintes informações: **Nome, área de estágio, número da inscrição e os números das questões recorridas.**
- 6.30. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, Colégio Getúlio Vargas - 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **31/07/2023**, de 9h às 16h.

7. RESULTADO FINAL

- 7.1. O **Resultado Final processado após o julgamento dos recursos** será divulgado no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **10/08/2023**, a partir das 17 horas.
- 7.2. Havendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, o critério de desempate será pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.3. O desempate, para os candidatos pleiteantes às vagas de ampla concorrência e cotas de negros, obedecerá aos seguintes critérios:

7.3.1. Estagiários de Ciências Contábeis e Arquitetura

- 1º O candidato com maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 2º O candidato com maior pontuação em Informática;
- 3º O candidato mais idoso.

7.3.2. Estagiários de Direito, Administração, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Sistemas da Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação

- 1º O candidato com maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 2º O candidato com maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 3º O candidato mais idoso.

- 7.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá ao estabelecido no art. 4.º da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, conforme itens 5.15.1 e 5.15.2.
- 7.5. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas para as pessoas com deficiência ou concorrentes às vagas para negros serão listados na relação geral da ampla concorrência e em lista separada de acordo com as vagas a que concorrem, a saber:



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital Nº. 004/2023

- 1ª Lista Geral dos candidatos (ampla concorrência, deficientes e cotistas);
- 2ª Lista de Aprovados para as vagas reservadas aos deficientes;
- 3ª Lista de Aprovados para a cota de negros.

7.6. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas para as pessoas com deficiência ou concorrentes às vagas para negros que estiverem classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não terão seus nomes publicados em lista separada de acordo com as vagas a que concorrem.

7.7. A convocação dos candidatos deficientes e dos cotistas obedecerá à ordem de classificação no certame e estará de acordo com estabelecido nas Leis que os amparam: Lei Municipal 3.113/94 (Deficientes) e Lei Municipal 5.309/2017 (Cotas de Negros)

8. Da convocação

8.1. Poderão ser convocados a estagiar os candidatos que comprovarem as exigências anunciadas no Quadro I, observadas a ordem geral de classificação e as vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cotistas.

8.2. A escolha de vagas para as áreas de Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sistemas de Informática, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação, conforme quadro do item 2.6., por secretaria, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

8.3. A convocação para a escolha de vagas será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoas/SMA através do site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

8.4. Mediante convocação, os candidatos deverão assinar o Termo de Compromisso de Estágio e apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original;
- b) CPF original;
- c) Declaração da instituição de Ensino informando a matrícula do aluno e comprovando a escolaridade exigida no Quadro I;

8.5. O Processo Seletivo contará com um Cadastro de Reserva dos classificados, que poderão ser convocados na medida em que surgirem novas vagas, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

8.6. O cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital, considerando o percentual reservado aos candidatos com deficiência e aos negros.

8.7. As vagas reservadas para os candidatos com deficiência e para os cotistas, que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no resultado final.

8.8. Os estagiários que forem para a Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar o Esquema Vacinal e entregar na própria Secretaria de Saúde.

9. Das disposições gerais

9.1. Mediante avaliação do órgão concedente, o estagiário que ainda esteja frequente no curso, poderá ter seu tempo prorrogado por mais um período, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite estabelecido na legislação vigente.

9.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.3. O candidato que concluir o curso durante o período de estágio terá seu contrato encerrado.

9.4. Todos os recursos previstos nesse Edital serão decididos, soberanamente, pela Comissão desse certame.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS
Edital N°. 004/2023

9.5. O estágio de que trata esse Edital não é obrigatório e não gera vínculo empregatício.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por este Processo Seletivo.

Volta Redonda, 06 de junho de 2023.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração